



# Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

## LEI N° 1687/2005

Que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, os seguintes profissionais:

- a) 04 médicos;
- b) 03 técnicos em enfermagem;
- c) 01 auxiliar de consultório dentário;
- d) 01 auxiliar de enfermagem;
- e) 01 químico;
- f) 01 nutricionista.

Parágrafo único. As contratações de que trata o **caput** deste artigo serão efetuadas a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja: suplementar o quadro de servidores da Administração Pública Municipal na área da saúde.

Art. 2º A remuneração dos servidores relacionados no Art. 1º desta Lei deverá obedecer aos seguintes níveis de remuneração da Lei Municipal nº 1030, de 26.06.87:

- a) médico - Nível XIV;
- b) técnicos em enfermagem – Nível VIII;
- c) auxiliar de consultório dentário - Nível VII;
- d) auxiliar de enfermagem – Nível IV;
- e) químico - Nível XII;
- f) nutricionista – Nível XII.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.306.0013.4.177 3190.11.00 – Nutricionista  
17.512.0013.4.181 3390.36.00 – Químico  
10.302.0013.4.162 3190.04.00 – Médico e auxiliares



# Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Passa Quatro, 27 de janeiro de 2005.

Acácio Mendes de Andrade  
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moraes  
Secretário Municipal de Administração